



EDITAL Nº 13/2022 – IFES/FACTO  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS  
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**RECURSOS - RESULTADO PARCIAL**

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Vaga pleiteada</b>	<b>Situação</b>	<b>Justificativa</b>
Angela Maria Bissoli Saleme	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a candidata apresentou comprovação de 53 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD. Sendo assim, 12 meses, dos 53 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados por não serem na área pleiteada. Quanto à comprovação de atuação na área pleiteada (Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria), a candidata apresentou 25 meses de atuação, os quais foram pontuados com 20 pontos (05 a cada 06 meses, conforme Anexo I, do Edital).
Antonio Luiz Santana	Coordenador de professores mediadores	Deferido parcialmente	Sobre a pontuação referente à experiência profissional, o candidato apresentou comprovação de 152 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 152 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados. Quanto ao resultado “Deferido”, este foi alterado para “Classificado”.

Eliane Masseno de Pinho Leal	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Como consta no item 2.2 do Edital: “Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória [...] deverão ser enviados digitalizados frente e verso”. Diante do exposto, como a candidata não apresentou o verso dos certificados de pós-graduação, sua situação passa a ser “Indeferida”.
Inara Maria da Silva Cunha	Professor de AEE	Indeferido	Como consta nos itens 2.5, 5.2 e item 4, do Anexo I, do Edital: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”.
Kênia Cristina Tinelli Guimarães	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a candidata apresentou comprovação de 107 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD. Sendo assim, 12 meses, dos 152 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados por não serem na área pleiteada. Quanto à comprovação de atuação na área pleiteada (Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria), a candidata apresentou 12 meses de atuação, os quais foram pontuados com 10 pontos (05 a cada 06 meses, conforme Anexo I, do Edital).
		Indeferido	O primeiro processo seletivo para Coordenador de Professores Mediadores para atuar no Curso de Mentoria para EPT ocorreu por meio do Edital 05/2022, no qual não houve deferidos para a referida função.
Michele G. Bredel de Castro	Professor de AEE	Indeferido	O documento apresentado pela candidata na página 17 está ilegível e, conforme Item 8.3 do Edital: “A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet”.
Paulo Willian Brunelli Viçosi	Professor de AEE	Indeferido	O candidato apresenta comprovação de experiência na área de Tradução e Interpretação de Libras, não atendendo ao exigido no item 2.1 do Edital quanto ao

			requisito de experiência profissional para a vaga pleiteada. Quanto às comprovações de pós-graduação, o Edital determina que “Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital [...]”. Sendo assim, ao motivo do indeferimento foi acrescido “Não atende ao item 2.1 do Edital: “pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado”.
Rafael de Medeiros Batista	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Como consta nos itens 2.5, 5.2 e item 4, do Anexo I, do Edital: “A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória”. Sobre a pontuação referente à experiência profissional, o candidato apresentou comprovação de 107 meses de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade EaD, contudo, nenhum deles como Coordenador de Professores Mediadores ou Coordenador de Tutoria (área pleiteada). Sendo assim, 12 meses, dos 107 apresentados, foram considerados como pré-requisito e os demais não foram pontuados.
Washington Romão dos Santos	Coordenador de professores mediadores	Indeferido	Conforme determina o item 4.2 do Edital: “Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital”, bem como “4.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 4.1.2”.

Vitória-ES, em 21 de março de 2022.



**RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA**  
Diretor Presidente